

UNIVERSITÁRIO SOLIDÁRIO

REGULAMENTO

Índice

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE DO PROJETO	3
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS	3
CAPÍTULO III – DAS PARTES	3
CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES	3
CAPÍTULO V – DA VIGÊNCIA DO PROJETO	4
CAPÍTULO VI – DOS DESAFIOS	4
CAPÍTULO VII - DO CALENDÁRIO	4
CAPÍTULO VIII – DA PONTUAÇÃO	5
CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO	5
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6

UNIVERSITÁRIO SOLIDÁRIO - REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE DO PROJETO

Art. 1º - O projeto Universitário Solidário tem por finalidade integrar entidades estudantis e reuni-las em atividades solidárias em todo o território nacional.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

- **Art. 2º** O projeto Universitário Solidário tem como principais objetivos:
 - Conectar universitários de diversas partes do Brasil provendo aos mesmos a possibilidade de participar de desafios que impactem diretamente na melhoria do bem-estar social das regiões onde se encontram;
 - II. Estabelecer uma cadeia de atividades solidárias que possibilitem aos participantes contribuírem para uma sociedade mais justa e menos desigual;
 - III. Aproximar voluntários de todo o país através de um novo conceito de solidariedade, ampliando o alcance de suas ações.

CAPÍTULO III – DAS PARTES

- Art. 3º As partes reconhecidas do projeto são:
 - I. Comissão Organizadora composta pelos sócios gestores do projeto;
 - II. Associações estudantis composta pelas entidades estudantis associadas ao projeto;
 - III. Entidades assistenciais composta pelas entidades assistenciais beneficiadas pelas ações solidárias desenvolvidas.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

- **Art. 4º** As inscrições para o projeto Universitário Solidário podem ser recebidas durante todo o seu período de vigência.
- **Art.** 5° Ingressarão no projeto as entidades estudantis que se filiarem até o dia 15 do mês vigente. Inscrições recebidas após o dia 15 serão filiadas à partir do mês seguinte.
- **Art.** 6° Para participar do projeto, um representante da entidade deve preencher o formulário de cadastro: https://docs.google.com/forms/d/14o6p-bKNtoz0DGvDWaNkd9xKjXv7L7NkufzRepX2j8/viewform?c=0&w=1&usp=mail_form_link.

Art. 7º - Após o preenchimento do cadastro, o representante deve enviar um email para contato@esportesolidario.com com o seguinte assunto [CADASTRO ENTIDADE] NOMEDAENTIDADE com o brasão (em formato .JPEG ou .PNG) da mesma em anexo. A Comissão Organizadora entrará em contato para realizar o cadastramento/homologação de sua entidade no projeto.

CAPÍTULO V - DA VIGÊNCIA DO PROJETO

Art. 8º - O projeto Universitário Solidário será realizado entre 1 de Fevereiro de 2016 e 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado sem aviso prévio.

CAPÍTULO VI – DOS DESAFIOS

- **Art. 9º** Os desafios e as causas serão divulgados mensalmente no portal Universitário Solidário (www.universitariosolidario.com.br);
- **Art. 10°** Os alunos e simpatizantes das entidades participantes escolhem o desafio ou a causa que desejam cumprir, e após sua realização devem enviar o comprovante para a entidade que representaram;
- **Art. 11º** É responsabilidade dos representantes cadastrados da entidade o envio do comprovante para a Comissão Organizadora via email (<u>contato@esportesolidario.com</u>) com o assunto do e-mail no seguinte formato: [CAUSA XXXX] NOMEDAENTIDADE ou [DESAFIO XXXX] NOMEDAENTIDADE;
- **Art. 12º** Os comprovantes serão validados pela Comissão Organizadora, que notificará a entidade com a pontuação computada e disponibilizada no portal do projeto, na seção do ranking das entidades.
- **Art.** 13º Ao término de cada mês a entidade com maior pontuação será premiada pela comissão organizadora.

CAPÍTULO VII - DO CALENDÁRIO

- **Art. 14º** Todos os meses será lançado um desafio e uma (ou mais) causa(s) específica(s) seguindo o calendário do projeto, definido pela Comissão Organizadora;
- **§1º** Os desafios e as causas serão postados mensalmente até o quinto dia útil de cada mês:
- **§2º** Em caso de alguma condição extraordinária, as entidades estudantis serão informadas a respeito pela Comissão Organizadora;

CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO

- **Art. 15º** Para fins de apuração dos pontos serão considerados válidos os comprovantes enviados impreterivelmente até 23h59min do último dia de cada mês. Comprovantes fora do prazo não serão considerados para critérios de pontuação.
- **Art. 16º** O Desafio Mensal pontuará as entidades conforme sua performance nos desafios e causas cumpridos;

Parágrafo único - A análise de performance se dará mediante comparação com resultados das demais entidades que cumprirem a mesma atividade.

Art. 17º - A pontuação de cada mês será contabilizada e disponibilizada no site do projeto Universitário Solidário (<u>www.universitariosolidario.com.br</u>) em uma seção específica para tal.

Parágrafo único - O Ranking disponibilizado será dividido em:

- I. Ranking Geral;
- II. Ranking Regional;
- III. Ranking por cursos.

CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

- Art. 18º É responsabilidade da Comissão Organizadora:
 - I. Divulgar a premiação do mês até o 5° dia útil do mês;
 - II. Apuração da pontuação em até 5 dias úteis ao término do mês;
 - III. Contatar as entidades vencedoras para envio da premiação.
- **Art. 19º** São responsabilidades da entidade premiada:
 - I. Manter seus dados de contatos atualizados;
 - II. Emitir comprovante de recebimento da premiação;
 - III. Em acordo com a Comissão Organizadora, participar de campanhas publicitárias para o projeto.
- **Art. 20º** Para finalidade de premiação serão levados em conta os resultados de cada mês.

Parágrafo único – Em caráter de exceção é possível que hajam premiações adicionais. Caso seja o caso, as entidades estudantis serão comunicadas assim que o *budget* para a mesma for definido.

Art. 21º - O *budget* definido para premiação será disponibilizado para todas entidades estudantis até o 5º dia útil do mês;

- **Art. 22º** A entrega da premiação será realizada pelo meio mais conveniente à Comissão Organizadora.
 - §1º A Comissão Organizadora compromete-se a enviar a premiação por meio postal apenas quando o valor da postagem (via serviço "PAC" dos Correios ou qualquer outro serviço de postagem em valor menor ou equivalente) não ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor integral da premiação.
 - **§2º** Nas hipóteses em que o valor do serviço de postagem ultrapassar 50% do valor integral da premiação, a Comissão Organizadora se reserva o direito de:
 - a) Procurar, na cidade da entidade vencedora ou em localidade mais próxima, fornecedor do mesmo produto ou serviço escolhido como premiação, para que tal fornecedor faça a entrega do prêmio.
 - b) Caso não seja encontrado nenhum fornecedor do mesmo produto ou serviço escolhido como premiação, depositar, em conta corrente de titularidade da entidade ou de seu representante legal, o valor correspondente ao da premiação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 23º** Somente informações publicadas no site do projeto Universitário Solidário (www.universitariosolidario.com.br) serão consideradas oficiais.
- **Art. 24º** Os casos omissos a este regulamento serão interpretados, discutidos e deliberados pela Comissão Organizadora. A Comissão Organizadora terá autonomia e isonomia para deliberar sobre questões que, porventura, se façam necessárias devido a possíveis ausências de regras ou normas neste regulamento.